



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CONVÊNIO Nº 028/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O
MUNICÍPIO DE CENTRALINA.**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30, aqui designada **AMVAP**; e, o **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, CNPJ: 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, 01; neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Elson Martins Medeiros, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 394.553.006-72, residente e domiciliado à Av. Toninho Vicente, 192, aqui designado simplesmente **MUNICÍPIO**; resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento do município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas e no Estatuto da AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer o MUNICÍPIO por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário MUNICÍPIO possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. O veículo objeto da presente cessão é parte das ações do PROINVEST do Estado de Minas Gerais.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica

Elson Martins Medeiros

[Handwritten signature]



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá a cessão de bem móvel mencionado em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) À AMVAP:

a) ceder um veículo Caminhão Basculante, placa ORC - 8505, chassi 9BM693185DB937758, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013 ao cessionário MUNICÍPIO.

b) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

c) receber e analisar, as prestações de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO referentes ao recurso recebido, por meio de relatório das condições do bem cedido, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

d) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelas partes Convenentes;

e) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenentes.

1.2) Ao MUNICÍPIO:


Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933







Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

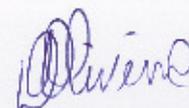
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

- a) responsabilizar-se pela perfeita conservação e guarda do veículo, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos nele causados, ressalvados os decorrentes do uso normal;
- b) não emprestar, não ceder, não transferir o veículo, objeto do presente convênio;
- c) não efetuar qualquer alteração no veículo, sem prévia autorização da cedente AMVAP;
- d) arcar com os ônus de licenciamento, taxas, seguros, tributos, multas, manutenção, utilização e guarda do veículo cedido, desde a sua entrega até sua efetiva devolução;
- e) comunicar imediatamente à cedente AMVAP a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao veículo cedido;
- f) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;
- e) apresentar semestralmente relatório sobre as condições do veículo cedido, estado de conservação e comprovantes de pagamento das obrigações acessórias referentes a ele;
- g) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do MUNICÍPIO;
- h) recolher os tributos inerentes ao veículo cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 1) O presente convênio envolve cessão gratuita de uso de veículo.


Manéle Rodrigues Santiago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933







Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data de assinatura até 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização do veículo em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela AMVAP e será fixado prazo de 15 (quinze) dias ao MUNICÍPIO, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução do veículo cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenientes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.


Manéle Rodrigues Pariaço
Assessora Jurídica
UFMG 135 933







Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.

2) O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso do veículo cedido, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.


Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

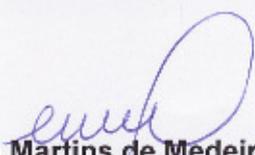
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

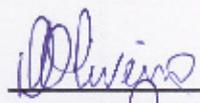
Uberlândia-MG, 27 de Junho de 2014.


Gilmar Alves Machado
Presidente da AMVAP **Gilmar Alves Machado**
Presidente de AMVAP


Elson Martins de Medeiros
Prefeito de Centralina

Testemunhas:


Nome: **Maria Martins Reshosa**
CPF: **323049786-49**


Nome: **Duciame Medeiros Alvim**
CPF: **083.430.916-55**


Marié Bonifácio Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP		02. CNPJ 21.236.948/001-10
03. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		04. BAIRRO Distrito Industrial
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG	06. CEP 38.402-349	07. TELEFONE / E-MAIL (34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br
DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Gilmar Alves Machado	09. CPF 442.726.006-30	10. CARGO/FUNÇÃO Presidente
DADOS DO MUNICÍPIO		
19. NOME DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Centralina		20. CNPJ 18.260.497/0001-42
21. ENDEREÇO Praça Alceu Virgílio dos Santos,01		22. BAIRRO Centro
23. CIDADE/UF Centralina/MG	24. CEP 38.390-000	25. TELEFAX / E-MAIL (34)3267-8000 prefeituracentralina@yahoo.com.br
DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Elson Martins Medeiros	09. CPF 394.553.006-72	10. CARGO/FUNÇÃO Prefeito


Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933


Elson Martins Medeiros



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO

O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer o MUNICÍPIO por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário MUNICÍPIO possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. O veículo objeto da presente cessão é parte das ações do PROINVEST do Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do MUNICÍPIO no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento no território do MUNICÍPIO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	d.a.
	TÉRMINO	30/12/2016

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO

CESSÃO GRATUITA DE UM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDEZ BENS, MODELO ATRON 1719K, PLACA ORC - 8505, CHASSI 9BM693185DB937758, ANO 2013.

TOTAL GERAL R\$ 0,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

1. META Cessão de uso de um veículo basculante.	
2. ETAPA/FASE Única	3. DURAÇÃO d.a. até 30/12/2016

Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

[Handwritten signature]

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE
CENTRALINA**

AMVAP – Termo de Convênio 028/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Centralina, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.260.497/0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 27/06/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 27 de Junho de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F47F33B2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE
ESTRELA DO SUL**

AMVAP – Termo de Convênio 027/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Estrela do Sul, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.592.162/0001-21. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 02/04/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5A40679C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE
CAPINÓPOLIS**

AMVAP – Termo de Convênio 026/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Capinópolis, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.234/0001-28. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 02/04/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:524C9892

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014**

AMVAP – Primeiro Aditivo ao Contrato 18/2014 originado da Tomada de Preços 19/2014 sendo contratada a empresa RM Andrade Construtora Ltda, CNPJ nº 16.418.228/0001-36. Objeto: Alteração do valor total do contrato que passará a ser de R\$187.034,19 (cento e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos). Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente no art. 65, I, “a”.

Uberlândia, 15 de setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erodina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:00A232F0

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014**

AMVAP – Segundo Aditivo ao Contrato 18/2014 originado da Tomada de Preços 19/2014 sendo contratada a empresa RM Andrade Construtora Ltda, CNPJ nº 16.418.228/0001-36. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2014 que passará a vigorar até 13/11/2014. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente no art. 57, inciso II.

Uberlândia, 26 de setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erodina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9ACBE485

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 27/2014**

AMVAP – Ratificação da Dispensa 27/2014. Objeto: Aquisição de um microcomputador. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fornecedor: Impactron Service Ltda., CNPJ nº 02.829.189/0001-55. Valor: R\$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para que produza a eficácia necessária.

Uberlândia, 16 setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erodina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:911CB99D

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 26/2014**

AMVAP – Ratificação da Dispensa 26/2014. Objeto: Aquisição de mobiliário. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fornecedor: Loft Empresarial Móveis Ltda., CNPJ nº 10.463.122/0001-78. Valor: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). RATIFICO a referida dispensa para que produza a eficácia necessária.

Uberlândia, 12 setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.